



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LIVRAMENTO, 12 de Fevereiro de 1948

LEI Nº 17 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1948

Institui o repouso semanal remunerado.

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS, Vice-Prefeito de Livramento, em exercício.

FAÇO saber, em cumprimento do disposto no art. 15, inciso II, da Constituição do Estado, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Artº 1º - Fica instituído o repouso semanal remunerado para os diaristas da Prefeitura Municipal.

Artº 2º - Terão direito às vantagens do artigo primeiro, os diaristas que durante o mês não tiverem faltas ao serviço, salvo motivo justificado.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1948.

a Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário no Gabinete do Prefeito, em Livramento, 12 de fevereiro de 1948.

(As.) Flávio Menna Barreto Mattos

FLÁVIO MENNA BARRETO MATTOS
Vice-Prefeito, em exercício



É cópia fiel.
Silvia Buarque
secretária